



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Abertura: **11 de outubro de 2017**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 344/2017, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 11/10/2017 às 09.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1 Contratação de empresa especializada para proceder a reforma e a troca de peças utilizando peças novas e originais, de primeira linha, sem uso do motor modelo Cummins, série B, 6 cilindros em linha da Pá carregadeira Case W20EII, ano 1998, tudo de acordo com o contido no anexo I do edital. A empresa vencedora deverá entregá-la pronta para trabalhar, com garantia total de doze meses para peças e serviço.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V).**

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. **A documentação, referente AO CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, A QUAL DEVERÁ SER SOLICITADA ANTES DO INÍCIO DO PREGÃO.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ocorrer mediante autorização do Pregoeiro.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste



editais, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte (Anexo VI)**.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante e

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2. Prazo para entrega:

O prazo de conclusão do serviço solicitado não poderá ser superior a (20) vinte dias corridos, contados da assinatura do contrato; O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o estipulado do objeto do **Anexo I** deste Edital, em pleno estado de funcionamento no Pátio do Almoarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Moreira 1707, Centro, no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs de segundas às sextas-feiras, na cidade de São Francisco de Assis- RS, sem ônus de frete, carga e descarga para a Administração Municipal, a fim de ser inspecionado pelo Coordenador de Compras e mecânicos convocados.



b) Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total do objeto, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela Administração.

A empresa deverá entrar em contato com o Setor de Almoxarifado da Prefeitura através do telefone 55 3252 1414, ramal 213 ou telefone 55 3252 2588 a fim de informar sobre o dia da entrega do objeto.

5.3. Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos produtos e serviço. As peças ofertadas deverão atender a todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Nos referidos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Será apurada a vencedora pelo menor valor do lote, sendo **obrigatório colocar o preço unitário e total dos itens nele contidos**, indicados em moeda corrente nacional.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que vierem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, de preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, poderá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral, desde que contemple a documentação abaixo solicitada ou anexada como complemento.

OBS.: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos no cadastro (**todos os que estão elencados abaixo**) não conste no cadastro ou esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 11/10/2017, até 09.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV);

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste subitem para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da sua validade.

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

7.1.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração que as peças a serem fornecidas são de primeira linha, novas e originais, sem uso e obedecem às normas e padrões da Legislação vigente e atendem às finalidades que naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e se por ventura algum produto ou serviço apresentar qualquer defeito ou imperfeição ou não satisfizer ao padrão exigido, comprometo-me em substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação feita pelo responsável do Coordenador de Compras do Município.

7.1.8. A microempresa e ou a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 3.6, que possuírem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

7.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.10. O prazo de que trata o item 7.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8 ou do prazo 7.1.10 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o estipulado do objeto do **Anexo I** deste Edital, em pleno estado de funcionamento no Pátio do Almoarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Moreira 1707, Centro, no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs de segundas às sextas-feiras, na cidade de São Francisco de Assis- RS, sem ônus de frete, carga e descarga para a Administração Municipal, a fim de ser inspecionado pelo Coordenador de Compras e mecânicos convocados da Prefeitura Municipal, a fim de ser inspecionado pelo Coordenador de Compras e mecânicos convocados.

10.2. Verificada a não-conformidade do serviço ou de peças o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser da mesma qualidade e preferencialmente da mesma marca e modelo das retiradas, obrigatoriamente novas (primeiro uso), sendo que a substituição por similar só será possível com justificativa técnica prévia e escrita, aceita pela Administração.



10.4. As notas fiscais das peças e da prestação do serviço devem, obrigatoriamente, ser entregues junto com o objeto, discriminando o valor de todas as peças utilizadas e do serviço prestado.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado em até 4 (quatro) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela paga 30(trinta) dias após a conclusão do serviço; A segunda parcela paga 30(trinta) dias após o pagamento da primeira; A terceira parcela paga 30(trinta) dias após o pagamento da segunda e a quarta e última parcela, paga 30(trinta) dias após o pagamento da terceira, mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.2. As notas fiscais deverão acompanhar o objeto, discriminando os valores e marcas de todas as peças utilizadas e o valor do serviço.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço e da aquisição dos objetos serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(376) – 33903900 – Material de Consumo – Recurso Livre 0001;

(377) – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Recurso Livre 0001.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço ou fornecer o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a conclusão do serviço ou entrega do objeto, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo a autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelos fones/fax (55) 3252.3257 ou 3252.1414, ou e-mail pmlicit@bol.com.br, no horário das 08.00 às 13.00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, haverá publicação de nova data.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e, e-mail.

15.5 É facultada promoção de diligência nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º .

INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE;

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO.

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 27 de setembro de 2017

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico do Município
OAB-RS: 18.098



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total em R\$
LOTE 01	Secretaria Municipal de Obras				
	PÁ CARREGADEIRA CASE W20EII, ANO 1998, MOTOR CUMMIS SÉRIE B, 6 CILINDROS EM LINHA				
Itens do lote 01	Peças novas e originais				
01	Correia do alternador	Unidade	01		
02	Tensor da correia do alternador	Unidade	01		
03	Compressor de ar	Unidade	01		
04	Filtro lubrificante	Unidade	01		
05	Filtro do combustível	Unidade	02		
06	Eixo do virabrequim	Unidade	01		
07	Bielas Fraturadas	Unidade	03		
08	Eixo do comando de válvula	Unidade	01		
09	Jogo de bucha do comando de válvula	Jogo	01		
10	Jogo de buchas de biela	Jogo	01		
11	Jogo de junta completo com retentores	Jogo	01		
12	Jogo de bronzina de mancal STD	Jogo	01		
13	Jogo de bronzina de bielas STD	Jogo	01		
14	Jogo Kits (camisa, pistões e anéis)	Jogo	01		
15	Bomba de óleo	Unidade	01		
16	Cabeçote do cilindro	Unidade	01		
17	Válvula de admissão	Unidade	06		
18	Válvula de escapamento	Unidade	06		
19	Óleo de motor	Litro	20		
				Sub-total	
	Serviço				
20	Retífica do motor	Serviço	01		
21	Pintura do motor	Serviço	01		
22	Mão de obra	Serviço	01		
				Sub-total	
				Total do lote (Considerando a soma dos dois sub-totais)	

Observação:

* A Pá Carregadeira encontra-se à disposição das empresas interessadas para realização de análise no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Pinheiro Rocha, nº 1160, no horário compreendido das 08 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. A empresa vencedora



deverá remover a máquina até sua sede, executar o completo serviço e, após, entregá-la em pleno estado de funcionamento em até 20(vinte) dias contados da assinatura do contrato, no pátio do Almojarifado da Prefeitura Municipal, onde será inspecionada pelos mecânicos do município, sem ônus para a Administração Municipal; A vencedora dará garantia total do serviço de no mínimo 12 meses.

Data:...../...../2017.

Assinatura e identificação do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 043/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras "b.2", e "b.3" do edital.



ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 043/2017, que a empresa _____ não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 043/2017, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada
_____, Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 043/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, com sede à Rua João Moreira, 1707, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, de ora diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, afeitos às disposições da Lei Federal 10.520/02 e aplicação subsidiária da nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Pregão Presencial nº 043/2017, têm como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o seguinte:

Contratação de empresa especializada para proceder a reforma e a troca de peças utilizando peças novas e originais, de primeira linha, sem uso do motor modelo Cummins, série B, 6 cilindros em linha da Pá carregadeira Case W20EIL, ano 1998, tudo de acordo com o contido no anexo I do edital. A empresa vencedora deverá entregá-la pronta para trabalhar, com garantia total de doze meses para peças e serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de conclusão do serviço solicitado não poderá ser superior a (20) vinte dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho pela contratada; O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o estipulado do objeto do **Anexo I** deste Edital, em pleno estado de funcionamento no Pátio do Almoarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Moreira 1707, Centro, no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs de segundas às sextas-feiras, na cidade de São Francisco de Assis- RS, sem ônus de frete, carga e descarga para a Administração Municipal, a fim de ser inspecionado pelo Coordenador de Compras e mecânicos convocados.

Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total do objeto, podrá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela Administração.

A empresa deverá entrar em contato com o Setor de Almoarifado da Prefeitura através do telefone 55 3252 1414, ramal 213 ou telefone 55 3252 2588 a fim de informar sobre o dia da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL DO LOTE referente ao objeto ora contratado é de R\$ -----(-----), O pagamento será realizado em até 4 (quatro) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela paga 30(trinta) dias após a conclusão do serviço; A segunda parcela paga 30(trinta) dias após o pagamento da primeira; A terceira parcela paga 30(trinta) dias após o pagamento da segunda e a quarta e última parcela, paga 30(trinta) dias após o pagamento da terceira, mediante apresentação das notas fiscais de peças(contendo ainda as marcas das peças) e de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação é oriunda das seguintes dotações orçamentárias:



(376)- 33903000-Material de Consumo – Recurso Livre 0001;

(377) – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Recurso Livre 0001.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) prestar as informações necessárias à contratada.
- c) proceder durante a vigência do presente contrato, a fiscalização dos serviços de garantia, sendo que em caso de quaisquer tipos de inadimplência será efetuada informação por escrito à Administração do Município de São Francisco de Assis, para as providências cabíveis.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada deixando a pá carregadeira em pleno estado de funcionamento, cumprindo todas as normas vigentes para o tipo de serviço prestado;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações legais, sociais e trabalhistas com seu(s) empregado(s), respeitando-se as normas de segurança, devendo o(s) mesmo(s) utilizar EPIs, bem como responsabilizar-se pelos procedimentos de segurança durante a execução, manutenção, transporte e desmontagem do objeto, ainda, por todo ferramental necessário pela perfeita execução dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) atuar de modo condizente com a condição de profissionalismo que rege seu ramo de trabalho, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do contrato, serão aplicadas, na forma da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:



- contrato;
- com a Administração;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o montante do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalidades anteriores.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalidades anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, uma vez que subsidiária à lei do pregão.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de (05) cinco dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE GARANTIA

A Empresa vencedora dará garantia total de 12(doze) meses, sobre os serviços prestados e as peças utilizadas. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir as peças e refazer os serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário, sem qualquer ônus para o contratante.

Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser da mesma qualidade e preferencialmente da mesma marca e modelo das retiradas, obrigatoriamente novas (primeiro uso), sendo que a substituição por similar só será possível com justificativa técnica prévia e escrita, aceita pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2017.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA

Visto: Dr.

.....Jurídico OAB/RS - nº